



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Of. 33/2023/GVVP

21  
**CÓPIA**

Bom Despacho/MG, 27 de abril de 2023.

Ao Secretário de Meio Ambiente  
Senhor Tiago de Freitas Cabral  
meioambiente@bomdespacho.mg.gov.br  
Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150 – Bairro Jaraguá

**Assunto:** Esclarecimentos acerca do PL nº 04/2023

Prezado Secretário,

O Projeto de Lei nº 04/2023 apresentado pelo Poder Executivo busca alterar o art. 7º e Anexo II da Lei Municipal nº 1.561/96.

Este vereador subscritor foi designado como relator na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Em análise do Projeto de Lei emergiram dúvidas que necessitam serem esclarecidas, as quais apresento abaixo:

I – O art.51 da Lei Municipal nº 1.561/96 estabelece a necessidade de alvará para exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias, cerâmicas e a extração de areia e saibro. Por outro lado, a nova redação do caput do art.7º dispensará o alvará para as atividades do Anexo I (que inclui as atividades do art.51) passíveis de licenciamento ambiental municipal. Nota-se que há um conflito entre o art.51 e a redação do caput do art.7º que consta no Projeto de Lei, na medida que aquele exige alvará sem exceção e este dispensa.

II – O art.54 da Lei Municipal nº 1.561/96 estabelece que o alvará terá duração de 1 (um) ano para exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias, cerâmicas e a extração de areia e saibro. Por outro lado, o §3º do art.7º estabelece que o prazo será de 2 (dois). Nota-se que se prevalecer o entendimento de que as atividades dispostas no art.51 necessitam de alvará ou caso o licenciamento ambiental seja estadual; questiona-se: qual será o prazo do alvará 1(um) ou 2 (dois) anos?



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

III – Em se tratando de extração que não compete ao município licenciar, nos termos da Deliberação Normativa 213/2017, ou seja, quando o licenciamento deve ser realizado por outro ente público, será necessário alvará ambiental municipal?

IV – Qual o prazo de validade do licenciamento ambiental municipal? É possível que o município regule esse prazo?

V – Qual a periodicidade que o município exerce fiscalização sobre os empreendimentos que exploram as fontes de poluição constantes no Anexo I?

Por fim, agradeço pela cooperação e colaboração de praxe, bem como aproveito o ensejo para requerer uma resposta célere em relação a esta demanda.

Atenciosamente.

Vinícius Pedro  
Vereador

